



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.433, de 30 de junho de 2014

Autoriza o Poder Executivo do Município, a firmar Convênio com a Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a doar para a **Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos - COOPERARINOS**, nove mil litros de óleo diesel, para atender o Pequeno Produtor Rural.

Art. 2º As condições e os termos do Convênio obedecerão ao disposto no anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I

CONVÊNIO Nº008/2014

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, e a Cooperativa agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos, para os fins que especificam.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, compareceram as partes entre si justas e conveniadas, a saber: de um lado a **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito do Município Senhor Edson Miguel Piovesan e de outro lado a **Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos - COOPERARINOS**, inscrita no CGC/CNPJ sob nº 18.662.531/0001-05, neste ato representada pela sua Presidente Senhora Tania Regina Waldow Schneider inscrita no CPF nº 026.176.059-90, residente na Rua João Pessoa, neste município de Juara, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio visa o repasse de nove mil litros de óleo diesel, para atender o Pequeno Produtor Rural, com propriedades localizadas no município de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

- a) acompanhar a aplicação do combustível constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a o uso do produto;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas do produto recebido que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento e a sua devida publicação;
- e) após liberado em parcela, somente será liberada a próxima mediante prestação de contas da comprovação dos gastos da anteriormente recebida e devidamente aprovada pela equipe de fiscalização;

II Da Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, a prestação de contas referente a cada parcela do produto recebido que será constituído de cumprimento do objeto.
 - I. Relatório das propriedades beneficiadas;
 - b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
 - c) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

d) receber a parcela referente ao repasse mensal depois de realizada a prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior recebida, e tal prestação de contar ter sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Juara.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O Município doará nove mil litros de óleo diesel, divididos em três parcelas de três mil litros cada, sendo repassada a primeira parcela até 30/07/2014, a segunda parcela até 30/08/2014 e a terceira parcela até 30/09/2014.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente convênio é da data da assinatura do convênio até 31/12/2014.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A prestação de contas deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, que encaminhará para análise da Controladoria Interna, que após conferência e aprovação encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara-MT, em 30 de junho de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal


Tania Regina Waldow Schneider
Presidente da COOPERARINOS

Testemunhas:


Marcio Roberto Matos
CPF. 029.990.949-22


Ângela Maria Alcanforado
CPF. 593.787.941-49